

LEI Nº 3.698 DE 09 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, institui as gratificações que indica, e altera a Lei Municipal nº. 3.131 de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define regras, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, sobre os agentes públicos designados para a atuação das funções de Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se como:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Equipe de Apoio: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições;

III - Comissão de Contratação: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus procedimentos auxiliares;

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. O agente de contratação designado pela autoridade competente será denominado pregoeiro em licitações que ocorram na modalidade pregão.

§ 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, definida no inciso III deste artigo, devendo



essa ser presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração.

§ 4º. Na hipótese de adoção da modalidade Diálogo Competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o procedimento, cabendo-lhe desenvolver, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Ficam instituídas as gratificações do Agente de Contratação, do membro de Equipe de Apoio e do membro de Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, com os seguintes valores:

I - R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais), para o Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Contratação;

II - R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para o membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação;

Art. 5º - Revogam-se as alíneas 'a.10', 'a.11', e 'a.12', todas do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se os cargos de provimento em comissão, de Agente de Contratação, de Pregoeiro, membro de Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Fica alterada a Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, sendo revogado o seu § 1º e passando o caput do art. 22-A a ter a seguinte redação:

“Art. 22-A. Fica criado o cargo de provimento em comissão de um (01) Fiscal de Contratos”.

Art. 7º - Fica extinta a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, permanecendo inalterada a representação do art. 26-B, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, acrescentado pela Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023, quanto ao cargo de Fiscal de Contratos.

Art. 8º - Acrescente-se o art. 26-C na Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 26-C. Com base no permissivo do art. 144 da Lei nº. 301/1991, fica criada a representação para o cargo de Diretor Geral”.

Art. 9º - Extinguem-se do quadro do Anexo I, item I, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, o cargo de “Agente de Contratação”, bem como altera-se o § 2º do art. 14 da Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023 que permanece quanto ao cargo de Fiscal de Contrato.

Art. 10 - Revoga-se o item III do quadro do Anexo I da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, alterado pela Lei nº. 3.608, de 13



de março de 2023.

Art. 11 - Fica alterado o quadro do Anexo I, item IV, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, no seguinte cargo, permanecendo inalterado os demais:

Representação	Quantitativo	Valor
Representação de Diretor Geral	01	R\$ 2.824,00

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Aerolande Amós da Cruz

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.795/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a remuneração do (a) Conselheiro (a) Tutelar, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.698, de 09 de abril de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 024/2024 – REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, institui as gratificações que indica, e altera a Lei Municipal nº. 3.131 de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define regras, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, sobre os agentes públicos designados para a atuação das funções de Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se como:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Equipe de Apoio: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições;

III - Comissão de Contratação: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus procedimentos auxiliares;

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. O agente de contratação designado pela autoridade competente será denominado pregoeiro em licitações que ocorram na modalidade pregão.

§ 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ser substituído pela Comissão de Contratação, definida no inciso III deste artigo, devendo essa ser presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração.

§ 4º. Na hipótese de adoção da modalidade Diálogo Competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o procedimento, cabendo-lhe desenvolver, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Ficam instituídas as gratificações do Agente de Contratação, do membro de Equipe de Apoio e do membro de Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, com os seguintes valores:

I - R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais), para o Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Contratação;

II - R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para o membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação;

Art. 5º - Revogam-se as alíneas 'a.10', 'a.11', e 'a.12', todas do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se os cargos de provimento em comissão, de Agente de Contratação, de Pregoeiro, membro de Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Fica alterada a Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, sendo revogado o seu § 1º e passando o caput do art. 22-A a ter a seguinte redação:

"Art. 22-A. Fica criado o cargo de provimento em comissão de um (01) Fiscal de Contratos".

Art. 7º - Fica extinta a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, permanecendo inalterada a representação do art. 26-B, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, acrescentado pela Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023, quanto ao cargo de Fiscal de Contratos.

Art. 8º - Acrescente-se o art. 26-C na Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 26-C. Com base no permissivo do art. 144 da Lei nº. 301/1991, fica criada a representação para o cargo de Diretor Geral".

Art. 9º - Extinguem-se do quadro do Anexo I, item I, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2018, o cargo de "Agente de Contratação", bem como altera-se o § 2º do art. 14 da Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023 que permanece quanto ao cargo de Fiscal de Contrato.

Art. 10 - Revoga-se o item III do quadro do Anexo I da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, alterado pela Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023.

Art. 11 - Fica alterado o quadro do Anexo I, item IV, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, no seguinte cargo, permanecendo inalterado os demais:

Representação	Quantitativo	Valor
Representação de Diretor Geral	01	R\$ 2.824,00

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Autor: Aerolande Amós da Cruz

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 09 / 04 / 2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei Nº 024/2024, de 27 de março de 2024.

Autor: Aerolande Amós da Cruz

APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 09 / 04 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, institui as gratificações que indica, e altera a Lei Municipal nº. 3.131 de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define regras, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, sobre os agentes públicos designados para a atuação das funções de Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta lei, considera-se como:

I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Equipe de Apoio: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições;

III - Comissão de Contratação: conjunto formado por, no mínimo, 03 (três) membros designados preferencialmente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Petrolina-PE ou cedidos por outros órgãos ao Poder Legislativo Municipal, sendo responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus procedimentos auxiliares;

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º. O agente de contratação designado pela autoridade competente será denominado pregoeiro em licitações que ocorram na modalidade pregão.

§ 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, definida no inciso III deste artigo, devendo essa ser presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração.

§ 4º. Na hipótese de adoção da modalidade Diálogo Competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o procedimento, cabendo-lhe desenvolver, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Ficam instituídas as gratificações do Agente de Contratação, do membro de Equipe de Apoio e do membro de Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, com os seguintes valores:

I - R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais), para o Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Contratação;

II - R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para o membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação;

Art. 5º - Revogam-se as alíneas 'a.10', 'a.11', e 'a.12', todas do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se os cargos de provimento em comissão, de Agente de Contratação, de Pregoeiro, membro de Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

Art. 6º - Fica alterada a Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, sendo revogado o seu § 1º e passando o caput do art. 22-A a ter a seguinte redação:

"Art. 22-A. Fica criado o cargo de provimento em comissão de um (01) Fiscal de Contratos".

Art. 7º - Fica extinta a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, permanecendo inalterada a representação do art. 26-B, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, acrescentado pela Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023, quanto ao cargo de Fiscal de Contratos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º - Acrescente-se o art. 26-C na Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 26-C. Com base no permissivo do art. 144 da Lei nº. 301/1991, fica criada a representação para o cargo de Diretor Geral".

Art. 9º - Extinguem-se do quadro do Anexo I, item I, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, o cargo de "Agente de Contratação", bem como altera-se o § 2º do art. 14 da Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023 que permanece quanto ao cargo de Fiscal de Contrato.

Art. 10 - Revoga-se o item III do quadro do Anexo I da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, extinguindo-se a representação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e de membro de Equipe de Apoio de Licitação e Contratos, alterado pela Lei nº. 3.608, de 13 de março de 2023.

Art. 11 - Fica alterado o quadro do Anexo I, item IV, da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, no seguinte cargo, permanecendo inalterado os demais:

Representação	Quantitativo	Valor
Representação de Diretor Geral	01	R\$ 2.824,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras:

Submeto à honrosa apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com fundamento no disposto do art. 30, inciso II, da Constituição Federal, o qual determina ser de competência legislativa municipal o projeto de lei que disponha sobre a suplementação de legislação federal.

Com efeito, a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como cedeço, referida legislação federal criou as funções de Agente de Contratação, de membro de Equipe de Apoio e de membro de Comissão de Contratação para o desempenho de atribuições legais próprias, com o objetivo geral de processar as licitações e procedimentos auxiliares.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conforme determinado pela Lei Federal acima citada em seu art. 8º, § 3º, por ser estrutura organizacional interna de cada órgão ou ente, restou possibilitada a faculdade de ser suplementada pelo Município dita lei.

Destarte, a Câmara Municipal de Petrolina dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos bem como do funcionalismo público, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal, Federal e pelos demais Poderes da União.

Ademais, o presente Projeto surge diante da necessidade de ajustes e adequação especialmente quanto à estruturação de funções de agentes públicos para a atuação em licitações e contratos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da revogação de disposições normativas contrárias.

Por certo, as inovações e melhorias trazidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (nova Lei Licitações e Contratos), especialmente quanto à organização das funções desempenhadas nos processos de contratação, devem refletir de modo direto no aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, produzindo impacto positivo na atuação deste Poder Legislativo.

Assim, dentro da sua competência legislativa suplementar, tendo em vista a construção dos instrumentos legais necessários à implementação da Lei Federal em questão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, apresenta-se a presente proposta.

Ademais, é de se observar que a proposição não representa violação ao Princípio Constitucional da Reserva de Administração e nem ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º, CF/88), visto que é regulamentação interna deste Poder Legislativo.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei ao crivo e à necessária aquiescência de Vossas Excelências para exame, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

cas

TABELA DE VOTAÇÃO
Projeto de Lei nº 024/2024

Poder Legislativo

1º Votação: 16 x 00

2º Votação: 16 x 00

Data: 09/04/2024

VEREADOR (A)	VOTAÇÃO
AERO CRUZ	Presidente
ALEX DE JESUS	Favorável
CAPITÃO ALENCAR	Favorável
DIOGO HOFFMANN	Favorável
EDILSÃO DO TRÂNSITO	Favorável
ELISMAR GONÇALVES	Ausente
GATURIANO CIGANO	Retirou-se
GILBERTO MELO	Retirou-se
GILMAR SANTOS	Favorável
JOSIVALDO BARROS	Favorável
LUCINHA MOTA	Favorável
MAJOR ENFERMEIRO	Favorável
MANOEL DA ACOSAP	Retirou-se
MARIA ELENA DE ALENCAR	Favorável
MARQUINHOS AMORIM	Favorável
MARQUINHOS DO N4	Favorável
OSÓRIO SIQUEIRA	Ausente
RODRIGO ARAÚJO	Favorável
RONALDO SILVA	Favorável
RUY WANDERLEY	Retirou-se
SAMARA DA VISÃO	Favorável
WENDERSON BATISTA	Favorável
ZENILDO DO ALTO DO COCAR	Favorável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2024 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.131 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 024/2024 enviado à esta Casa Legislativa para que seja apreciado, ao passo que, conforme sua ementa, *dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, institui as gratificações que indica, e altera a Lei Municipal nº. 3.131 de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.*

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma vem reestruturar setores administrativos da Câmara Municipal de Petrolina, com adequação de competências, com o objetivo de adequar-se com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da revogação de disposições normativas contrárias.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 024/2024, a presente proposta dispõe sobre a alteração da Lei nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, ao passo em que também visa adequar setores administrativos do Poder Legislativo Municipal, no intuito maior de adequar-se com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da revogação de disposições normativas contrárias.

Noutro passo, a presente proposta também modernizará a gestão e adequará cargos com a novel legislação de regência, zelando por uma administração cada vez mais profissional e eficiente, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

Conforme determinado pela Lei Federal acima citada em seu art. 8º, § 3º, por ser estrutura organizacional interna de cada órgão ou ente, restou possibilitada a faculdade de ser suplementada pelo Município dita lei.

Destarte, a Câmara Municipal de Petrolina dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos bem como do funcionalismo público, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal, Federal e pelos demais Poderes da União.

Como é de conhecimento comum, o ordenamento jurídico pátrio tem como arcabouço republicano o princípio da separação dos poderes. Tal princípio nasce da necessidade de repartir as funções estatais entre Poderes harmônicos e independentes entre si.

Com efeito, é dado à cada Poder Constituído, e neste caso, o Poder Executivo gerir a sua estrutura administrativa de forma harmônica com os outros Poderes e condizente com os ditames legais. Neste passo, o exercício da função administrativa da Prefeitura Municipal de Petrolina, no pertinente à estruturação e regulamentação de seu funcionalismo, deve ser resguardado. Com isso, é da competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal a iniciativa das leis que digam respeito ao seu quadro funcional, conforme disciplina o art. 41 da Lei Orgânica:

Art. 41. *É da competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

I – criação, extinção e transformação de cargos, funções ou empregos nos seus serviços;

II - fixação ou aumento da remuneração dos seus servidores;

III – organização e funcionamento de seus serviços;

IV – fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal dispor sobre sua estrutura administrativa, devendo iniciar o processo legislativo para tanto. Desta feita, a autonomia de seu funcionalismo em relação ao quadro do Poder Executivo ou Judiciário é o que ratifica e solidifica o Estado Democrático de Direito com Poderes independentes e harmônicos entre si.

Diante do que foi exposto nos motivos apresentados pelo Prefeito quando do envio deste Projeto de Lei, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

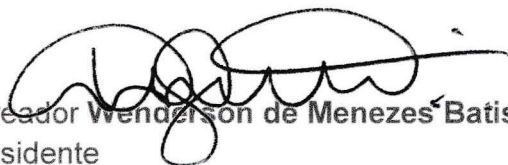
3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2024.



Vereador Ruy Wanderley Gonçalves de Sá
Relator



Vereador Wenderison de Menezes Batista
Presidente

Vereador Zenildo Nunes da Silva
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2024 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, INSTITUI AS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.131 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 024/2024 que dispõe sobre os Agentes de Contratação, Equipes de Apoio e Comissões de Contratação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina-PE, institui as gratificações que indica, e altera a Lei Municipal nº. 3.131 de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se a adequação quanto à estruturação de funções de agentes públicos para a atuação em licitações e contratos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da revogação de disposições normativas contrárias.

Ademais, deixou claro o projeto de lei analisado que a alteração pretendida visa a adequação especialmente quanto à organização das funções desempenhadas nos processos de contratação, os quais devem refletir de modo direto no aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, produzindo impacto positivo na atuação deste Poder Legislativo.

Com efeito, é de se registrar que o projeto de lei analisado, além de permitir a modernização da estrutura administrativa em cotejo com a legislação federal vigente será capaz, também, de dinamizar a execução do serviço público.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2024.



Vereador Josivaldo Albino de Barros
Relator



Vereador Osório Ferreira Siqueira
Presidente



Vereador Marcos Marciel de Amorim
Secretário